LEI N.º 387/2011.

AUTORIZA A DESAFETAÇÃO E A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO ARACATI, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Aracati aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam desafetados os Bens Móveis Públicos constantes no Anexo Único, o qual integra esta Lei, e o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a sua alienação.

Parágrafo Único – No Anexo Único constam os números de tombamento, descrição e localização dos Bens Móveis que serão desafetados e alienados.

Art. 2º - A alienação de que trata o caput. do artigo anterior será realizada mediante Leilão Público.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e onze.

Expedito Ferreira da Costa
Prefeito Municipal de Aracati

Rua Santos Dumont, 1146 – Farias Brito
CEP: 62.800-000 – Aracati-CE
CNPJ: 07.684.756/0001-46
Fone/Fax: (88) 3421-2789/2796